SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Pagina01/09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 04/2019

Processo Administrativo nº 08/2019

Pregão Presencial nº 06/2019

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de Porto Franco - MA, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública municipal indireta, inscrita no CNPJ Nº 05.631.155.0001-40, com endereço de sua sede na Rua Teixeira de Freitas, 06 – Centro- CEP: 65.970-000 – Porto Franco - MA, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Senhor ELIAS CAMPOS ROCHA, portador do RG nº 1.352.871 SSP-MA e CPF 146.663.833-87, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 06/2019-CPL, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção com reposição de peças de motocicletas para atender as necessidades do SAAE de Porto Franco – MA, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 08/2019, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

BENEFICIÁRIO DA ATA: REINALDO ARRUDA DE SOUZA						
CNPJ n° 15.192.425/0001-17	FONE/FAX:					
ENDEREÇO: Rua Antônio Aguiar,	ENDEREÇO: Rua Antônio Aguiar, nº 209, Bairro Torre, Campestre do Maranhão – MA					
REPRESENTANTE LEGAL: Reinaldo Arruda de Souza						
CPF Nº: 364.185.013-49	RG Nº 1427346	SSP-MA				
DADOS BANCÁRIOS:						
BANCO: BRADESCO	AGÊNCIA: 1761-2	CONTA CORRENTE: 8826-9				

ITENS REGISTRADOS

SERVIÇOS MECÂNICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TECNICA	UND	QUANT		
I I E IVI				VIr Unit.	Vlr. Total
1	SERVIÇO TROCA DE RETENTOR DE BENGALA	UNID	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
2	SERVIÇO DE TROCA DE CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	20	R\$ 21,60	R\$ 432,00
3	SERVIÇO DE TROCA DE DISCO DE EMBREAGEM	UNID	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
4	SERVIÇO DE TROCA DE BUCHA DA BALANÇA	UNID	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
5	SERVIÇO DE RAIOS E DESEMPENO DE RODA	UNID	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
6	SERVIÇO VAZAMENTO DA TAMPA DA VALVULA	UNID	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
7	SERVIÇO DE MOTOR COMPLETO	UNID	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
8	SERVIÇO DE LIMPEZA DO CARBURDOR	UNID	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
9	SERV. REGULAGEM DE VALVULA DO CABEÇOTE	UNID	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00

10	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO GERAL	UNID	30	R\$ 73,00	R\$ 2.190,00
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA	UNID	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
12	SERVIÇO TROCA DE ESCOVA DE PARTIDA	UNID	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
13	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DOS CABOS	UNID	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
14	SERVIÇO DE DESEMPENO DE BENGALA	UNID	12	R\$ 34,00	R\$ 408,00
15	SERVIÇO DE MOTOR – PARTE DE FORÇA	UNID	20	R\$ 36,67	R\$ 733,40
16	SERVIÇO DE BORRACHARIA	UNID	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
17	SERVIÇO DE REFORMA DO BANCO	UNID	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
18	SERVIÇO NA SUSPENSÃO	UNID	18	R\$ 19,00	R\$ 342,00
19	SERVIÇO DE VAZAMENTO DA CAMISA	UNID	15	R\$ 48,00	R\$ 720,00
20	SERVIÇO DE TROCA DE CUBO TRASEIRO	UNID	6	R\$ 28,33	R\$ 169,98
21	SERVIÇO DE TROCA DE CUBO DIANTEIRO	UNID	40	R\$ 28,33	R\$ 1.133,20
22	SERVIÇO DE REGULAGEM DE VALVULA	UNID	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
23	SERVIÇO DE SOLDA ELETRICA (PONTO DE SOLDA)	UNID	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
24	SERIVIÇO DE INJEÇÃO ELETRONICA	UNID	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
				R\$13.691,58	

PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TECNICA	UND	QUANT		_
		OND		VIr Unit.	VIr. Total
1	PNEU TRASEIRO	UND	20	R\$ 136,67	R\$ 2.733,40
2	PNEU DIANTEIRO	UND	20	R\$ 123,33	R\$ 2.466,60
3	BUCHA DA BALANÇA	UND	12	R\$ 21,50	R\$ 258,00
4	LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
5	CABO DO ACELERADOR	UND	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
6	RETROVISOR	PAR	8	R\$ 26,00	R\$ 208,00
7	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
8	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
9	BORRACHA DA TAMPA DE VALVULA	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
10	FILTRO DE AR	UND	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
11	BOBINA DE FAISCA	UND	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
12	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR	LT	90	R\$ 19,00	R\$ 1.710,00
13	KIT DE TRANSMISSÃO	UND	24	R\$ 91,67	R\$ 2.200,08
14	MOLA DO STOP	UND	6	R\$ 5,00	R\$ 30,00
15	PISCA ALERTA	UND	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00
16	LENTE DO PISCA ALERTA	UND	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
17	LAMPADA DO PISCA ALERTA	UND	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
18	ESCAPAMENTO	UND	6	R\$ 176,00	R\$ 1.056,00
19	BATERIAYUASA DE 03 AMP	UNID	6	R\$ 143,00	R\$ 858,00
20	BATERIA YUASA DE 05 AMP	UNID	6	R\$ 205,00	R\$ 1.230,00
21	BATERIA YUASA DE 06 AMP	UNID	8	R\$ 226,00	R\$ 1.808,00
22	CAPACETE	UNID	15	R\$ 143,33	R\$ 2.149,95
23	PARALAMA	UNID	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
24	GUIDON	UNID	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
25	FAROL COMPLETO	UNID	8	R\$ 88,00	R\$ 704,00
26	PEDAL DE PARTIDA	UNID	6	R\$ 52,67	R\$ 316,02
27	PE LATERAL	UNID	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00

28	CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
29	KIT MOTOR	UNID	6	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
30	CAMARA DE AR	UNID	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
31	LAMPADA DO FAROL	UNID	15	R\$ 31,00	R\$ 465,00
32	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UNID	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
33	CUBO DA RODA TRASEIRA	UNID	6	R\$ 123,00	R\$ 738,00
34	PAINEL COMPLETRO	UNID	6	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
35	RETENTOR DE BENGALA	UNID	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
36	OLEO LUBRIFICANTE P BENGALA	LT	10	R\$ 17,90	R\$ 179,00
37	CABO DE VELOCIMETRO	UNID	6	R\$ 21,00	R\$ 126,00
38	MANICOTO	UNID	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
39	LAMPADA DO STOP	UNID	8	R\$ 5,00	R\$ 40,00
40	CABO DE FREI TRASEIRO HONDA	UNID	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
41	CHAVE DE LUZ	UNID	5	R\$ 72,00	R\$ 360,00
42	ENGRENAGEM DO VELOCIMETRO	UNID	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
43	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	UNID	10	R\$ 146,67	R\$ 1.466,70
44	JUNTA DO CARBURADOR HONDA	UNID	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
45	LAMEIRA PARA PARALAMA	UNID	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
46	VALVULA DE ESCAPE DO CABEÇOTE	UNID	15	R\$ 41,00	R\$ 615,00
47	CARBURADOR ORIGINAL HONDA	UNID	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
48	BIELA MOTOR	UNID	10	R\$ 106,00	R\$ 1.060,00
49	RETENTOR PEDAL DE PARTIDA	UNID	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
50	AVE DE COMANDO MOTOR	UNID	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
51	BALANCIN DO COMANDO DE VALVULA	UNID	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00
52	VALVULA ADMIÇÃO	UNID	8	R\$ 41,00	R\$ 328,00
53	VALVULA ESCAPE DO CABEÇOTE	UNID	8	R\$ 41,00	R\$ 328,00
54	RETENTOR VALVULA DO CABEÇOTE	UNID	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
55	VARETA DE VALVULA DO MOTOR	UNID	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
56	BORRACHA TAMPA DE VALVULA	UNID	8	R\$ 9,00	R\$ 72,00
57	PAR DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	6	R\$ 172,00	R\$ 1.032,00
58	IGNIÇÃO TITAN	UNID	6	R\$ 52,00	R\$ 312,00
59	RETENTOR DO PIÃO	UNID	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
60	FIAÇÃO PRINCIPAL	UNID	6	R\$ 153,00	R\$ 918,00
61	CAVALETE CENTRAL COMPLETO	UNID	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
62	CARCAÇA SUPERIOR/INFERIOR DO ACELERADOR	UNID	12	R\$ 9,00	R\$ 108,00
63	MODULO MOTO START	UNID	2	R\$ 312,67	R\$ 625,34
64	SENSOR DE LENTA DA INJEÇÃO ELETRON. START	UNID	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
65	FILTRO DE COMBUSTIVEL START	UNID	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
66	IGNIÇÃO START	UNID	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
67	BICO DE INJEÇÃO ELETRONICA START	UNID	4	R\$ 193,33	R\$ 773,32
68	CABO DE ACELERADOR "A" START	UNID	4	R\$ 23,33	R\$ 93,32
69	CABO DE ACELERADOR "B" START	UNID	4	R\$ 21,67	R\$ 86,68
70	CABO DE FREIO DIANATEIRO START	UNID	4	R\$ 26,00	R\$ 104,00
71	CABO DE FREIO TRASEIRO START	UNID	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00

72	TBI COMPLETO START	UNID	6	R\$ 136,67	R\$ 820,02
73	IGNICAO MOTO YAMAHA YBR 125	UNID	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
74	LONA DE FREIO MOTO YAMAHA YBR 125	UNID	6	R\$ 29,00	R\$ 174,00
75	EMBREAGEM COMPLETA MOTO YAMAHA YBR 125	UNID	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
76	CARBURADOR MOTO YAMAHA YBR 125	UNID	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
77	KIT TRANSMISSÃO MOTO YAMAHA YBR 125	UNID	6	R\$ 91,00	R\$ 546,00
78	PAINEL COMPLETO MOTO HONDA START	UNID	2	R\$ 326,00	R\$ 652,00
79	FAROL COMPLETO MOTO HONDA START	UNID	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
80	GUIDO MOTO HONDA START	UNID	2	R\$ 46,65	R\$ 93,30
81	ESTATOR COMPLETO MOTO HONDA START	UNID	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
82	BOMBA DE COMBUSTIVEL MOTO HONDA START	UNID	4	R\$ 383,00	R\$ 1.532,00
83	KIT TRANSMISSÃO MOTO HONDA START	UNID	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
84	JOGO DE JUNTA MOTO HONDA START	UNID	6	R\$ 41,00	R\$ 246,00
85	JOGO DE RAIO MOTO HONDA START	UNID	4	R\$ 53,00	R\$ 212,00
86	CUBO TRASEIRO MOTO HONDA START	UNID	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
87	CUBO DIANTEIRO MOTO HONDAA START	UNID	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
88	COLETOR DE ADMISSAO MOTO TITAN KS	UNID	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
89	VARETA DE VALVULA MOTO TITAN KS	UNID	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
		-		R\$ 48.676,7	3

O valor total dos itens dos itens é de R\$ 62.368,31 (Sessenta e dois mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

- 1.1. Vinculam- se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial Nº 06/2019 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.
- 1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Orgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.
- 1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos ou serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência na prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 2.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, solicitarão durante a vigência da Ata de Registro de Preços para prestação dos serviços, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.
- 2.2. O Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
- 2.2.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.
- 2.3. O prazo de entrega do(s) produtos (s) é de 5 (cinco) dias, a contar da data da solicitação.
- 2.4. Os produtos objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela CONTRATANTE, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do CONTRATO.

2.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados na forma compatível para transporte, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 4.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.
- 4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Autarquia Municipal.
- 4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.
- 4.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com o SAAE de Porto Franco MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- 4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 4.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.
- 4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Franco–MA, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.
- 4.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plena e fiel execução dos serviços objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.
- 5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:
- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Autarquia Municipal.
- c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.

- g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.
- 5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a esta Autarquia Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 6.1. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.
- 6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
- 6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 6.6. A fatura não aprovada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Porto Franco MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando- se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 6.7. Para cada ordem de serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.
- CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Porto Franco MA, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta Autarquia, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- 7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.
- 7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:
- 8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 8.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.
- 8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de prestação dos serviços.
- 8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 9. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:
- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Porto Franco MA sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Precos.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações dos serviços a serem prestados, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- I) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação:
- 9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga dos serviços até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Porto Franco MA a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.
- 10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.
- 10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Franco–MA.
- 10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 11.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Porto Franco MA.
- 12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Franco - MA, 25 de junho de 2019.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FRANCO-MA CONTRATANTE Elias Campos Rocha – Diretor Geral do SAAE Órgão Gerenciador

REINALDO ARRUDA DE SOUZA Reinaldo Arruda de Souza CPF/MF n.º 364.185.013-49 Beneficiário

TESTEMUNHAS:		
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	



Estado do Maranhão Diário Oficial do Município



Praça da Bandeira, 10, Centro, CEP: 65.970-000 Porto Franco - MA

SITE:

www.portofranco.ma.gov.br

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA Prefeito Municipal

Celiano Francisco Cavalcante da Silva Secretário Municipal de Administração